



MONTE CAPITAL MANAGEMENT GESTORA DE RECURSOS S.A

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

NOVEMBRO/2025

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

SUMÁRIO

1. Documentos Vinculados a Esta Política.....	3
2. Sumário Executivo.....	4
3. INTRODUÇÃO.....	5
4. GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DE RISCO.....	5
4.1. Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP e Equipe de Compliance e Risco	6
4.2. Comitê de Compliance e Risco	7
4.3. Fluxo de Informações	7
4.1. Limites de Exposição aos Riscos	8
4.1.1. Processo de Definição dos Limites	8
4.2. Plano de Ação para Casos de Desenquadramento	9
5. RISCOS.....	9
5.1. Entendimento Preliminar	10
5.2. Construção da tese	10
5.3. Confirmação da tese	11
6. SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO	11
7. RISCO DE MERCADO	11
7.1. Risco de Governança	12
7.2. Risco Ambiental e Social	13
7.3. Risco de Liquidez	13
7.3.1. Relatórios de Risco de Liquidez	14
7.4. Risco de Crédito e Contraparte	14
7.4.1. Metodologia de Gestão do Risco de Crédito e Contraparte	15
7.5. Risco de Concentração	16
7.6. Risco Legal	17
7.7. Risco Operacional	17
7.8. Risco de Capital	18
7.8.1. Risco de realização	18
8. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA	18
Anexo I. Organograma da área de Compliance e Risco	20
Anexo II. Controle de Versão.....	21

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

1. DOCUMENTOS VINCULADOS A ESTA POLÍTICA

Documentos	Finalidade
Política de Gestão de Risco de Liquidez	Estabelecer regras, metodologia e diretrizes de controles internos para a gestão do risco de liquidez das Classes abertas.
Política de Crédito	Fornecer as diretrizes para a análise, aquisição/concessão e monitoramento do risco de crédito das classes sob gestão da Monte Capital .
Matriz de Risco	Documentar a identificação dos riscos relevantes e dos controles de cada classe ou da família de classes.
Manual de Compliance	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

Objetivos desta Política:

- Definir uma política de gestão de risco consistente e passível de verificação¹ que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes² adequada para a política de investimento e estratégia da classe do fundo sob gestão e da estratégia da Monte Capital;
- Descrever os procedimentos necessários à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito, que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários;
- Definir as técnicas, os instrumentos e a estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos referidos no item acima;
- Estabelecer os critérios de adoção de limites de exposição ao risco do fundo de investimento;
- Apresentar o organograma dos cargos das pessoas envolvidas na gestão de riscos e respectivas atribuições e prerrogativas;
- Estabelecer a frequência e quais pessoas, além do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários do gestor de recursos, devem receber relatório da exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão; e
- Definir a frequência com que a política deve ser revista e avaliada de forma a cumprir os objetivos almejados do fundo.

Produtos:

- Fundo de Investimento em Participações.

Público-alvo:

Investidores profissionais.

¹ Res. CVM 21, art. 26, §1º

² Res. CVM 21, art. 26

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

3. INTRODUÇÃO

A presente Política de Gestão de Risco (“Política”) tem como objetivo apresentar as metodologias que a **MONTE CAPITAL MANAGEMENT GESTORA DE RECURSOS S.A** (“Gestora”) utiliza para fazer a gestão de risco dos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos”, ou isoladamente, “Fundo”). O processo de gestão de risco da Gestora foi elaborado em consonância com as normas vigentes, sobretudo a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e com as diretrizes do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

Esta Política contempla os procedimentos, técnicas, instrumentos e a estrutura utilizada para identificar, mensurar, monitorar e gerenciar os riscos inerentes da categoria de veículo de investimento mencionada. O controle e a mitigação dos riscos são parte integral do processo de construção dos portfólios e a Gestora trabalha para identificar e mitigar qualquer consequência de riscos indesejados.

A Gestora entende que o estabelecimento de regras claras e bem definidas atende não só às exigências regulatórias, como também ao melhor interesse de seus investidores.

Não obstante o emprego pela Gestora dos procedimentos descritos nesta Política, nos documentos dos Fundos deverá sempre constar uma disposição dando ciência aos investidores de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais.

4. GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DE RISCO

A gestão de risco dos Fundos está sob responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, conforme indicado no Contrato Social (“Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP”) e do Comitê de Compliance e Risco da Gestora, encarregados de todas as funções pertinentes ao gerenciamento de riscos e de manter o gestor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários informado sobre os limites previstos nesta Política, nos regulamentos dos Fundos e nos demais contratos aplicáveis, para que a Gestora possa tomar as providências cabíveis para ajustar a exposição a risco das carteiras quando necessário.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

4.1. Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP e Equipe de Compliance e Risco

O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP exerce suas funções com independência frente à área de gestão de recursos da Gestora se reporta diretamente ao Comitê de Compliance e Risco e não pode atuar em qualquer atividade interna ou externa que limite a sua independência, incluindo funções relacionadas à gestão de recursos, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários.

São as responsabilidades do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP com relação à presente Política:

- a) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- b) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos nesta Política;
- c) Produzir e distribuir, na frequência adequada de acordo com o risco de cada fundo, relatórios com a exposição a risco de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos;
- d) Comunicar ao Diretor de Investimento eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos para que o Diretor de Investimento possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- e) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;
- g) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Compliance e Risco.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formam a Equipe de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP ("Equipe de Compliance e Risco"), sendo certo que não atuam em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora, conforme mencionado anteriormente. O Organograma Funcional completo da Equipe de Compliance e Risco consta do Anexo I a esta Política.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

4.2. Comitê de Compliance e Risco

Todas as questões inerentes ao gerenciamento de risco são apresentadas para apreciação do Comitê de Compliance e Risco, contudo a aprovação de cada matéria a ser deliberada depende de voto favorável do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, a fim de preservar sua independência.

São atribuições do Comitê de Compliance e Risco com relação à presente Política:

- a) Aprovação e revisão dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos e dos procedimentos de controle pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP;
- b) Aprovação e revisão dos limites de risco das carteiras de valores mobiliários e acompanhamento de eventuais excessos e das ações adotadas para enquadramento, conforme informações apuradas e apresentadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP;
- c) Aprovação de novos produtos financeiros, emissores e contrapartes, e definição dos respectivos limites de exposição de risco;
- d) Aprovação dos modelos utilizados para mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias;
- e) Determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência, avaliando o impacto das perdas potenciais e a possibilidade de sair da posição ou executar operações de hedge;
- f) Aprovação, em conjunto com o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, de eventuais operações de crédito com alta probabilidade de inadimplência;
- g) Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais; e
- h) Revisão e atualização **anual** das disposições desta Política e do Plano de Contingência.

4.3. Fluxo de Informações

A Equipe de Compliance e Risco é responsável pela elaboração dos relatórios de risco e por encaminhá-los à área de gestão (Diretor de Investimento).

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

No caso de descumprimento de algum limite, a área de gestão deverá justificar o descumprimento para o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, que levará o tema para deliberação do Comitê de Compliance e Risco.

Os relatórios elaborados pela área de risco e as situações de descumprimento devem ser enviados à diretoria da Gestora.

4.1. Limites de Exposição aos Riscos

O Comitê de Investimentos é responsável pela análise do fundo e definição quanto a:

- Relevância dos riscos;
- Métricas e parâmetros destas utilizados para o controle dos riscos relevantes, consistentes e compatíveis com a política de investimento do fundo; e
- Métricas de risco absoluto ou de risco relativo ao parâmetro de referência do fundo.

A definição dos pontos acima é documentada na Matriz de Controle de Riscos do fundo e revisada anualmente, onde são realizados testes de aderência às metodologias, quando aplicáveis.

Quando aplicável, os limites de exposição de riscos atribuídos às carteiras devem ser compatíveis a escala de risco definida na Lâmina de Informações Essenciais. Para os fundos destinados exclusivamente a investidores profissionais, não há Lâmina de Informações Essenciais.

As metodologias e ferramentas utilizadas para o acompanhamento dos riscos devem ser consistentes e compatíveis com os Documentos dos Veículos de Investimento.

Quanto ao acompanhamento da exposição aos riscos, vide Monitoramento dos Riscos.

4.1.1. Processo de Definição dos Limites

Processo	Reunião do Comitê de Investimentos
Áreas Envolvidas	Membros dos Comitês
Nível Alçada	Somente Comitê pode definir ou alterar os limites

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

4.2. Plano de Ação para Casos de Desenquadramento

Os desenquadramentos podem ser passivos ou ativos e o plano de ação depende de sua origem. O desenquadramento passivo decorre de fatores exógenos e alheios à vontade do gestor, causando alterações imprevisíveis na carteira do fundo.

Tipo de Desenquadramento	Plano de Ação
Passivo	Havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento das carteiras dos Veículos de Investimento, a Monte Capital deve diligenciar pelo reenquadramento, respeitando o melhor interesse dos investidores A área de gestão tem até 15 dias consecutivos ou prazo definido pela SRF (Secretaria da Receita Federal) para não haver alteração do tratamento tributário conferido ao fundo, dos dois o menor, para reenquadrar o fundo dentro dos limites de risco e de seu regulamento.
Ativo	A Monte Capital deve observar a adequação dos ativos financeiros à carteira dos fundos previamente à realização das operações, levando em consideração as estratégias de investimento dos Veículos de Investimento, seus limites de risco e as regras previstas nos Documentos dos Veículos de Investimento e na Regulação vigente. Com isso, na identificação de desenquadramento ativo, deve-se verificar a falha no processo e nos controles de forma a não haver mais esse tipo de situação.

5. RISCOS

Face ao perfil dos investimentos alvo dos Fundos, cuja atuação é voltada para a gestão de carteira de Fundos de Investimento em Participações, constituídos nos termos da Instrução CVM n.º 578, de 30 de agosto de 2016 (respectivamente “FIP ou Fundos” e “Instrução CVM n.º 578”), e posteriormente alterada pela Resolução CVM nº 175. Anexo Normativo IV, que realizam investimentos em ações, bônus de subscrição, debêntures simples e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias fechadas ou abertas, bem como em sociedades limitadas,

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

devendo participar do processo decisório da sociedade investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão (“Sociedades Alvo”), o processo de avaliação dos riscos permeia todo o processo de decisão de investimento, monitoramento e desinvestimento.

Com a finalidade de mitigar os potenciais riscos inerentes ao investimento realizado pelos Fundos sob gestão da Gestora, esta realiza um criterioso processo de análise das Sociedades Alvo que potencialmente receberão investimentos dos Fundos.

O processo de análise mencionado acima é composto por 3 (três) fases, quais sejam: (i) entendimento preliminar; (ii) construção da tese; e (iii) confirmação da tese.

5.1. Entendimento Preliminar

Esta fase trata-se do primeiro contato com a Sociedade Alvo de forma que serão mapeadas as principais informações sobre a Sociedade Alvo como a atividade exercida, o número de colaboradores, o lucro da empresa entre outras, havendo o registro de tais informações. Nesta fase a escolha das Sociedades Alvo se dá por discricionariedade da equipe de gestão de recursos, liderada pelo Diretor de Investimentos.

Nesta fase também será realizada uma análise superficial dos principais aspectos de criação de valor e crescimento da respectiva Sociedade Alvo, havendo a pré-qualificação da oportunidade de investimento, com *highlights* da oportunidade e a verificação dos principais riscos decorrentes do investimento.

5.2. Construção da tese

Nesta fase, será elaborada a análise detalhada da Sociedade Alvo, bem como será confirmado o interesse em realizar a oferta de investimento. Ademais, serão enviadas solicitações de informações à Sociedade Alvo, bem como serão realizadas reuniões com a diretoria e administração.

Após a conclusão das validações acima tratadas, será desenvolvida a tese de investimento e o *valuation* correspondente.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

5.3. Confirmação da tese

Nesta fase, serão realizadas diligências operacionais, legais, financeiras, entre outras, nas Sociedades Alvo, com a participação de consultores especialistas. Desta forma, serão emitidos relatórios de diligência.

Com a aprovação da Sociedade Alvo na fase de confirmação da tese, a Sociedade Alvo estará apta a receber os investimentos dos Fundos.

6. SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO

A Gestora poderá contar com consultores, auditores externos ou escritórios de advocacia que possuam conhecimento notório sobre o assunto (“Terceiros Contratados”) a fim de lhe ajudar a conduzir a *due diligence*

Uma vez realizados os investimentos, a Gestora indicará, em regra, pessoas para compor os órgãos de administração das Sociedades Alvo, inclusive sociedades de propósito específico (SPE), ou para acompanhar os projetos objeto de investimento pela Sociedade Alvo, de forma a verificar quaisquer modificações ou desdobramentos e participar ativamente do respectivo processo decisório, se for o caso.

Abaixo são identificados e examinados os riscos considerados pela Gestora como sendo os principais que irão afetar as suas atividades de gestão, considerando as principais características dos respectivos Fundos geridos.

7. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado contempla a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado dos ativos que integram as carteiras dos Fundos. O risco de mercado também deve levar em consideração, quando aplicável, os riscos associados a flutuações dos mercados.

A Gestora buscará gerenciar este risco através de monitoramento dos ativos sujeitos ao risco de mercado e, quando possível, implementará medidas para minimizar a exposição dos Fundos a estas oscilações. Estas poderão incluir, por exemplo, a venda de posições.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos para tentar prever o comportamento da economia. A variação das condições econômicas como taxa de juros, inflação e câmbio podem afetar diretamente o resultado das Sociedades Alvo, sendo que em caso de queda do valor dos ativos que compõem as carteiras, os patrimônios líquidos dos Fundos podem ser afetados negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes das carteiras pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

7.1. Risco de Governança

O risco de governança consiste na possibilidade de haver uma administração deficiente nas Sociedades Alvo, afetando a sua gestão estratégica e operacional, o tratamento dado a investidores e as condições de negociação dos seus valores mobiliários. Este risco poderá ser significativo para os Fundos, já que os seus ativos serão principalmente ações de Sociedades Alvo de capital fechado (não listadas em bolsas de valores) e/ou títulos representativos de participações de sociedade limitadas e, portanto, com liquidez bastante restrita.

A Gestora buscará mitigar o risco de governança através da participação no processo decisório das Sociedades Alvo, sendo que tal participação poderá ocorrer de uma das seguintes maneiras:

- (i) detenção de ações de emissão da Sociedade Alvo que integrem o bloco de controle;
- (ii) celebração de acordo de acionistas;
- (iii) eleição de membro(s) do conselho de administração;
- (iv) adoção de procedimentos que assegurem aos Fundos efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

No caso de Sociedades Alvo que não sejam listadas na B3 ou em bolsa internacional que assegure padrões de governança corporativa similares ou superiores, será definido especificamente na política de investimento de cada Fundo que estas somente poderão ser objeto de investimento caso, na época do investimento inicial, elas se comprometam a satisfazer e adotar cumulativamente os requisitos e/ou práticas de governança corporativa exigidos na Resolução CVM 175.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

7.2. Risco Ambiental e Social

O risco ambiental e social consiste na possibilidade de que as Sociedades Alvo sofram perda monetária e de reputação devido as suas operações causarem danos ao meio ambiente ou prejudicarem as comunidades nos seus locais de influência.

A Gestora buscará mitigar estes riscos a partir do investimento em títulos ou valores mobiliários de Sociedades Alvo que mantenham boas práticas em termos da gestão do seu impacto ambiental e social. Estas práticas serão consideradas como parte do processo de realização de investimento inicial e monitoradas posteriormente.

7.3. Risco de Liquidez

Um mercado líquido caracteriza-se por favorecer as negociações com o mínimo impacto nos preços. O risco de liquidez, portanto, caracteriza-se por um mercado onde o volume de negócios de um participante afeta o preço do ativo. Neste caso, o ativo não pode ter sua posição liquidada ou a liquidação se dá por meio da alteração substancial do preço deste.

O risco de liquidez assume duas formas distintas, porém intimamente relacionadas:

Fator de risco	Descrição
De Mercado ou de produto	Surge quando uma transação não pode ser conduzida aos preços vigentes de mercado devido ao fato de o tamanho da posição ser muito elevado em relação aos volumes normalmente transacionados. Varia de acordo com os tipos de ativos, os mercados em que são negociados e ao longo do tempo em função das condições de mercado.
De <i>funding</i> ou de fluxo de caixa	Está relacionado com o surgimento de dificuldades para cumprir com as obrigações contratadas nas datas previstas. Estas dificuldades podem levar a liquidações antecipadas e desordenadas de ativos aumentando a exposição ao risco de liquidez de mercado.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

Os Fundos sob gestão são constituídos sob a forma de condomínio fechado, de modo que só é admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração, bem como a totalidade dos investimentos dos Fundos serão realizados em ativos de baixa ou inexistente iliquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.

Caso os Fundos precisem realizar uma venda de ativos e não haja liquidez, existe a possibilidade dos seus cotistas receberem ativos como pagamento por um resgate ao final de seu prazo de duração ou uma amortização de suas cotas, inclusive como parte do processo de liquidação. Neste caso, (i) poderá não haver mercado comprador para tais ativos, (ii) a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista, ou (iii) o preço efetivo de alienação dos ativos poderá ser baixo, resultando em perdas para o cotista.

Por outro lado, considerando os compromissos dos Fundos frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos Fundos, tais como, exemplificativamente, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

7.3.1. Relatórios de Risco de Liquidez

O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP é responsável pela elaboração e distribuição do relatório de gestão do risco de liquidez para a equipe de gestão de recursos na frequência adequada ao cumprimento das obrigações dos Fundos.

7.4. Risco de Crédito e Contraparte

O risco de crédito e contraparte pode ser definido como a incerteza em relação ao cumprimento das obrigações contratuais de contrapartes, que pode resultar em perda financeira, por conta de deterioração da qualidade de crédito, atrasos em pagamentos, redução nos ganhos esperados ou eventual inadimplência, e consequentes custos de recuperação.

Especificamente, o risco de crédito se refere ao não pagamento de recursos aos Fundos, enquanto o risco de contraparte é relacionado ao não cumprimento de obrigações contratuais.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

A Gestora poderá investir em ativos de crédito. Para tanto, a Gestora possui procedimento próprio para análise e mitigação de riscos, conforme abaixo descrito.

7.4.1. Metodologia de Gestão do Risco de Crédito e Contraparte

Observado o foco de atuação da Gestora, ela não terá como objetivo primário o investimento em ativos de crédito privado, assim, a Gestora destaca que caso tal investimento venha a ocorrer o Comitê de Compliance e Risco em conjunto com o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP serão responsáveis pela aprovação de novos emissores e novas operações de crédito, pelo estabelecimento dos limites de exposição de cada contraparte, pelo acompanhamento das exposições e pela determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência.

Sem prejuízo do disposto acima, quando e se aplicável, a equipe de gestão de recursos será responsável por conduzir processos de due diligence para novas contrapartes e análises fundamentalistas periódicas dos emissores dos ativos que compõem os Fundos, levando em consideração a estrutura de capital, a solidez do balanço, o histórico de mercado, a eficiência operacional, a reputação, e projeções de precificação e recuperabilidade. Cabe ao Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP avaliar o trabalho de due diligence realizado pela equipe de gestão de recursos e levar atualizações pontuais sobre os emissores para apreciação do Comitê de Compliance e Risco.

A Gestora por meio do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP observará, nas operações que envolvam risco de crédito e de contraparte, o cumprimento de requisitos consistentes com esta Política visando à mitigação de tais riscos com ações preventivas

A avaliação de riscos da operação será efetuada com base em critérios consistentes, amparadas por informações internas e externas, contemplando, dentre outros:

- a) Aspectos fundamentais de risco de crédito e de contraparte em operações com:
 - (i) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); (ii) grau de endividamento; (iii) capacidade de geração de resultados; (iv) fluxo de caixa; (v) administração e qualidade de controles; (vi) contingências; (vii) setor de atividade econômica e
- b) Objetivos da operação: (i) natureza e finalidade da transação; (ii) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

relação ao risco de crédito e de contraparte, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; (iii) valor; (iv) prazo; (v) análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e (vi) montante global.

Ademais, a Gestora se compromete a cumprir com suas responsabilidades pela avaliação, análise e monitoramento dos investimentos realizados pelos Fundos, que constituem seu ativo, e pela condução de processos de identificação de contraparte em consonância com as características e a natureza de cada operação realizada, de acordo com as diretrizes da Política Prevenção à Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo da Gestora (“Política de PLD/FTP”).

7.5. Risco de Concentração

Considerando a natureza dos investimentos dos FIP, o risco de concentração é inerente ao negócio, pois os referidos fundos geralmente realizam aportes de recursos em poucas Sociedades Alvo.

Para mitigar os outros riscos relacionados às Sociedades Alvo, a Gestora conduz processos de due diligence minuciosos antes de realizar os aportes (conforme processo de análise previsto na presente Política), análises fundamentalistas periódicas para avaliação de performance e projeções de precificação.

Além disso, a participação da Gestora no processo decisório pode ocorrer inclusive, mas não limitadamente, pela detenção de ações ou quotas que integrem o respectivo bloco de controle, pela celebração de acordo de sócios ou, ainda, pela celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que proporcione efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

Por meio de tal atuação, a Gestora avalia e aferi situações envolvendo cada uma das companhias ou sociedades investidas ou dos projetos, que possa acarretar um aumento ou redução do nível de exposição a risco em cada investimento e, conseqüentemente, em cada veículo de investimento, mantendo registros, nos termos da regulamentação em vigor.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

Adicionalmente, as posições dos Fundos serão monitoradas periodicamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, que realiza o controle de enquadramento legal para prevenir qualquer situação inadequada dentro dos limites legais dos Fundos. Caso isso ocorra, o gestor responsável é imediatamente orientado a reenquadrar a posição.

7.6. Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças em relação à Gestora contrárias ou adversas àquelas esperadas e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Gestora.

A Gestora conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

7.7. Risco Operacional

A Gestora define o risco operacional como a gestão dos processos internos, pessoas e sistemas de modo a mitigar a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos.

A gestão de risco operacional é de responsabilidade de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança da Gestora ("Colaboradores" ou, isoladamente, "Colaborador"), através do desenvolvimento de uma cultura que valorize a qualidade dos controles internos e a ética, mas sobretudo do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.

A gestão de risco operacional é composta pelos seguintes pilares:

- a. Plano de Contingência, que deve ser testado **anualmente** e aperfeiçoado quando necessário;
- b. Questões relacionadas à confidencialidade e segurança da informação, detalhadas na Política de Confidencialidade e Segurança da Informação da Gestora; e

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

- c. Riscos legais e regulatórios, através do monitoramento constante das atualizações nas normas vigentes e avaliações do cumprimento da Gestora do todos os requerimentos legais e regulatórios.

Eventuais erros operacionais e falhas devem ser detectados imediatamente para que as devidas providências sejam tomadas em tempo e uma avaliação quantitativa e qualitativa seja desenvolvida para detectar as falhas. Todas as falhas operacionais relevantes devem ser levadas para avaliação do Comitê de Compliance e Risco.

7.8. Risco de Capital

O risco de capital do investidor está diretamente associado ao risco de mercado. Esse risco corresponde à probabilidade de ocorrência de perdas efetivas de capital ao longo de todo o ciclo de vida de uma carteira de *private equity*. O risco de mercado, por sua vez, refere-se a variações de valor não realizadas, decorrentes de oscilações nos preços dos ativos que compõem a carteira, sem necessariamente implicar perda efetiva para o investidor.

7.8.1. Risco de realização

Corresponde à possibilidade de que o valor efetivamente recebido nas distribuições ao longo da vida da carteira do fundo seja inferior ao valor atualmente atribuído às suas participações, conforme a avaliação vigente.

8. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista no mínimo **anualmente**, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; e (ii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP ou o Comitê de Compliance e Risco, entender relevante.

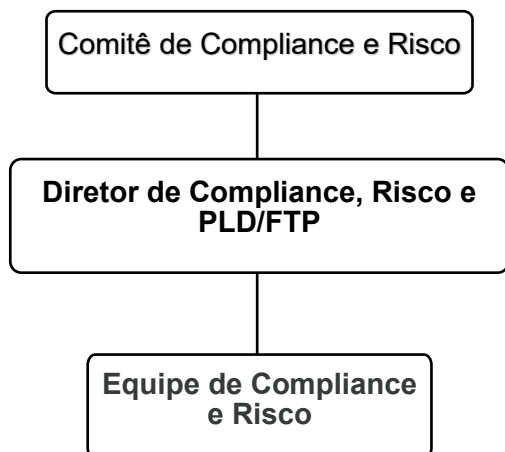
A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

Anualmente, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP deve realizar testes de aderência/eficácia das metodologias e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Compliance e Risco.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Compliance e Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório **anual** de compliance e riscos, apresentado até **o último dia de abril de cada ano** aos órgãos administrativos da Gestora.

ANEXO I. ORGANOGRAMA DA ÁREA DE COMPLIANCE E RISCO



	Política de Gestão de Risco	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 17/11/2025

ANEXO II. CONTROLE DE VERSÃO³

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Maio de 2023	2ª versão	Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP
Abril de 2024	3ª versão	Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP
Novembro de 2025	4ª versão	Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP

³ Controle de histórico das 3 (três) últimas versões. Favor verificar versões anteriores a esta política para histórico de alterações